

## Leis



### LEI MUNICIPAL Nº 006/2019

“Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Espiritismo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia aprovou na Sessão Ordinária do dia 16 de maio de 2019 e eu Prefeito, sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o dia **18 de abril**, como o **DIA MUNICIPAL DO ESPIRITISMO**.

**Art. 2º** – O DIA MUNICIPAL DO ESPIRITISMO integrará o calendário oficial de eventos da Cidade.

**Art. 3º** – Fica a SEMEL – Sociedade Espírita Mensageiros da Luz, responsável pela programação geral das comemorações deste dia em todo o município, devendo contar com todas as instituições e seus associados para, em conjunto, desenvolverem atividades para a promoção e difusão da Doutrina Espírita em seu triplice aspecto – filosófico, científico e religioso.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 24 de maio de 2019.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito

**SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração